



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 53/2025: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contraário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contraário Ausência

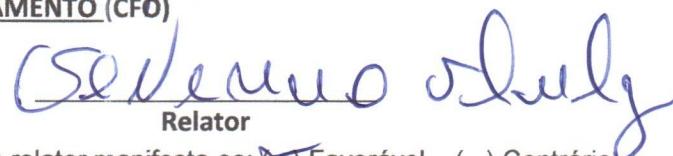
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contraário Ausência

Membro: Hermes Pereira Júnior (PL)

Favorável Contraário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contraário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contraário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contraário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contraário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Resumo da deliberação: As Comissões acompanham não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei Nº 53/2025" acima mencionado recebeu (6) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 06/06/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	09/06/2025
ID: 1116202	Processo	Documento
CRC: 5A626A14		
Processo: 54-53/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 09/06/2025 09:01:17	Finalização:	09/06/2025 09:02:08
MD5: 6B6A72D0C7CCCF82845B9A21D0F5D570		
SHA256: 2B75B7F46EAEC6C4E538C039FA5C36673C4494DD6CD6DE69D138A304778FC21B		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 53/2025 dia 06/06/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	09/06/2025 09:01:17
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	09/06/2025 09:01:17
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	09/06/2025 09:02:17
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1116202 e o CRC 5A626A14.



PARECER N.º 34/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 53/2025

Autor: Mesa Diretora da CMEO

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.

A proposta visa à reestruturação administrativa do Poder Legislativo Municipal, com a criação de quatro funções gratificadas: Diretor Administrativo Adjunto, Ouvidor Legislativo, Gestor do Portal Transparência e Auxiliar de Gestão Patrimonial, com detalhamento das respectivas atribuições, critérios de nomeação e previsão orçamentária.

Foram apresentadas emendas, do tipo supressiva, aditiva e modificativa, incluindo uma que propõe a alteração da natureza jurídica de função gratificada para cargo, a fim de garantir conformidade com a legislação vigente.

As emendas foram devidamente protocoladas e analisadas pelas Comissões Permanentes competentes, integrando os autos do processo legislativo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do artigo 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e, neste caso, o mérito da proposição por tratar da organização administrativa da Câmara.

A iniciativa, de competência exclusiva da Mesa Diretora, conforme a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e as normas locais, além de contar com um estudo de impacto orçamentário-financeiro em atendimento à LRF. Demonstra boa técnica legislativa, com clareza na estruturação das funções e atribuições. Trata-se de matéria de interesse organizacional da Câmara, e, nos termos regimentais, cabe à Comissão opinar também sobre sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Assim, o relator emite **parecer favorável ao Projeto de Lei nº 53/2025**.

Adriano Meireles da Paz
RELATOR

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F) segue as conclusões do relator e manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 53/2025**.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

Presidente da C.L.J.R.F

Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Vice-Presidente da C.L.J.R.F

Hermes Pereira Junior (PL)

Membro da C.L.J.R.F

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 10/06/2025 às 09:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 10/06/2025 às 09:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 10/06/2025 às 10:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1117141** e o código verificador **38883ECE**.



PARECER N.º 27/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 53/2025

Autor: Mesa Diretora da CMEO

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município

Relator: Vereador Severino Schulz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.

A proposta visa à reestruturação administrativa do Poder Legislativo Municipal, com a criação de quatro funções gratificadas: Diretor Administrativo Adjunto, Ouvidor Legislativo, Gestor do Portal Transparência e Auxiliar de Gestão Patrimonial, com detalhamento das respectivas atribuições, critérios de nomeação e previsão orçamentária.

Foram apresentadas emendas, do tipo supressiva, aditiva e modificativa, incluindo uma que propõe a alteração da natureza jurídica de função gratificada para cargo, a fim de garantir maior estabilidade e conformidade com a legislação vigente.

As emendas foram devidamente protocoladas e analisadas pelas Comissões Permanentes competentes, integrando os autos do processo legislativo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

A proposta foi acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme exige o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demonstra compatibilidade com o orçamento vigente e os limites legais de despesa com pessoal. Os recursos necessários já estão

previstos na dotação orçamentária da Câmara. A medida respeita o princípio da economicidade, pois não implica novas contratações e visa valorizar e reorganizar internamente o quadro funcional.

Dessa forma, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 53/2025**.

Severino Schulz

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 53/2025**.

Sala de Comissões, 09 de junho de 2025.

Genezio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)
C. F.O - Vice-Presidente
Relator

Gilmar Loose (MDB)
C. F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 10/06/2025 às 10:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 10/06/2025 às 11:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 11/06/2025 às 07:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1117164** e o código verificador **4C67B8C4**.

Referência: [Processo nº 54-53/2025](#).

Docto ID: 1117164 v1